

**9º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ
- 2016**

REGULAMENTO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Diretor Geral da Escola de Governança do Estado do Pará - EGPA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13-A e seu parágrafo único, da Lei 6.569/2003, também ao art. 10 incisos I, III, IV do Regimento Interno da EGPA, regulamenta o 9º CONCURSO SERVIDOR NOTA 10 - 2016, objetivando a valorização do servidor, como referência de qualidade do serviço público no Estado premiando os melhores de cada órgão ou entidade, incentivando a meritocracia.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. Poderão concorrer os servidores públicos efetivos, os servidores estatutários não estáveis e os empregados públicos da Administração Pública do Estado do Pará.

§1º- O servidor poderá se inscrever espontaneamente ou ser indicado pelo Órgão ou Entidade.

§2º- O servidor que estiver cedido somente poderá concorrer pelo Órgão ou Entidade onde estiver lotado e não pelo de origem.

§3º- Não poderão participar do presente concurso os servidores ocupantes de cargo em comissão.

§4º- Não poderá participar do Concurso Servidor Nota 10 o servidor que já tenha sido escolhido no ano anterior.

§5º- Não há impedimento para participação dos servidores estabelecidos no caput deste artigo que recebem função gratificada, nos termos do art. 144 da Lei nº 5.810/94.

Art. 3º. O período das inscrições e/ou indicações será do dia 02 de maio a 29 de julho de 2016.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 4º. Cada Órgão, Entidade, Unidade Regional ou correspondente deverá criar uma Comissão de Avaliação.

§1º- A Comissão de Avaliação deverá ser formada por 04 (quatro) membros, dos quais, preferencialmente, sejam 01 (um) Coordenador da área de recursos humanos/pessoal, 01 (um) Coordenador da área técnica ou operacional, o Agente de Desenvolvimento e Capacitação (ADC) e 01 (um) servidor público que não tenha cargo de chefia e não esteja concorrendo.

§2º- A escolha da comissão será feita através de um parecer que conterá os critérios avaliados e todos os dados (nome completo, RG, matrícula, órgão, lotação, tempo de serviço e cargo) do servidor escolhido que será considerado o SERVIDOR NOTA 10 do órgão/entidade.

§3º- Cada Unidade Regional ou correspondente, depois de avaliar todos os servidores inscritos ou indicados, deverá enviar para sua sede o parecer estabelecido no parágrafo anterior.

§4º- O Órgão/Entidade que possuir Unidade Regional ou correspondente criará uma nova comissão de avaliação na sede e fará, a partir do conjunto de indicações das regionais e dos servidores inscritos na sede, a avaliação final, selecionando o Servidor Nota 10 do Órgão/Entidade.

§5º- Ao final do seu certame de avaliação, o órgão/entidade deverá publicar no Diário Oficial do Estado a Comissão de Avaliação e o Servidor Nota 10 escolhido de cada Órgão ou Entidade.

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. A Comissão avaliará todos os servidores inscritos ou indicados, considerando o Plano de Avaliação de Desempenho do seu Órgão/Entidade.

§1º- Quando o Órgão/Entidade não possuir o Plano de Avaliação de Desempenho, deve avaliar os quesitos abaixo discriminados, com notas de 5 a 10:

I. ASSIDUIDADE: frequência; constância; pontualidade; comparecimento regular; cumpre o horário integralmente quando presente no seu local de trabalho; pouco se ausenta para atividades particulares; quando falta apresenta justificativa; quase nunca falta.

II. DISCIPLINA: observância às normas legais, aos regulamentos e aos procedimentos da Instituição; cumpre as normas legais; submete-se ao regulamento interno do órgão/entidade; é um profissional que apresenta controle sobre suas ações; apresenta

boa relação com os demais servidores do órgão/entidade.

III. INICIATIVA: comportamento produtivo no âmbito de atuação, garantindo a eficiência e a eficácia na execução dos trabalhos; quando a realizar atividades rotineiras, identifica e soluciona situações inesperadas e complexas; é seguro e dinâmico; é proativo.

IV. PRODUTIVIDADE: desempenho eficiente no trabalho; atendendo às expectativas referentes à quantidade e à qualidade dos resultados; tem boas ideias para melhorar as tarefas e os resultados dos trabalhos; cumpre as metas propostas pela instituição; desempenha com perfeição e eficiência o trabalho a ser executado.

V. RESPONSABILIDADE: considerar o envolvimento, a dedicação, a confiança e a maturidade profissional no desempenho das atribuições, no período de tempo previsto; as tarefas são realizadas dentro dos prazos e condições estipulados; o resultado do seu trabalho é confiável; busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos da instituição ; demonstra conduta compatível com o cargo que ocupa, conforme o interesse público.

§2º- A avaliação irá considerar toda a vida funcional do servidor inscrito/indicado.

§3º- Em caso de empate na nota final da avaliação, o desempate será realizado considerando os seguintes critérios, respectivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) tiver maior tempo de serviço no cargo;

c) tiver maior tempo de serviço público;

d) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, no caso de não idoso.

DA ESCOLHA DO SERVIDOR

Art. 6º. Todos os Órgãos/Entidades deverão, obrigatoriamente, encaminhar a EGPA até o dia 19 de agosto, o nome do seu servidor escolhido para participação no Servidor Nota 10 do Estado do Pará - 2016, juntamente com os documentos citados no §2º do Art. 4º.

§1º- Qualquer documento encaminhando o servidor escolhido protocolado nesta autarquia após o dia 19 de agosto será considerado intempestivo e será desconsiderado.

§2º- A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação de todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade enviados e validados.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º. Os Servidores Nota 10 de cada Órgão/Entidade serão premiados com uma medalha alusiva ao concurso, com um certificado assinado pelo Governador do Estado do Pará e com premiação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

§1º- É de responsabilidade de cada Órgão ou Entidade participante todas as providências necessárias para a presença do Servidor Nota 10 e seu acompanhante à cerimônia de premiação.

Art. 8º. O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2016 será selecionado através de sorteio que será realizado no dia 27 de outubro, do qual participarão todos os Servidores Nota 10 de cada órgão/entidade inscrito e validados, nos termos do art. 6º. Parágrafo Único: O SERVIDOR NOTA 10 DO ESTADO DO PARÁ - 2016 receberá, além dos prêmios citados no artigo anterior, o valor em dinheiro de R\$ 20.000,00.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O regulamento estará disponível no site da Escola de Governança Pública do Estado do Pará - www.egpa.pa.gov.br e com os Agentes de Desenvolvimento e Capacitação - ADCs em todos os Órgãos, Entidades, Unidades Regionais ou correspondentes.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da EGPA.

Belém, PA, 17 de fevereiro de 2016.

Protocolo 930773

**SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**

PORTARIA

**PORTARIA DE ISENÇÃO DE IPVA - PESSOA COM
DEFICIÊNCIA-
CAIF/DTR**

PORTARIA Nº 2016330001563, de 18 de fevereiro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: EUDES MENDES DA SILVA.

CPF: 054.756.357-49.

MARCA/MODELO: FORD/FIESTA HA 1.6L SE A.

CHASSI: 9BFZD55P4FB803556.

PORTARIA Nº 2016330001562, de 18 de fevereiro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: JOSÉ SOARES DAMASCENO.

CPF: 083.749.102-91.

MARCA/MODELO: FIAT/IDEA ADVENTURE DUAL.

CHASSI: 9BD13532CD2231705.

PORTARIA Nº 2016330001561, de 18 de fevereiro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: TEREZINHA DE JESUS ALEIXO FEITOSA.

CPF: 116.027.242-53.

MARCA/MODELO: RENAULT/DUSTER 20 D 4X2A.

CHASSI: 93YHSRC4AGJ277148.

PORTARIA Nº 2016330001567, de 19 de fevereiro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ANGELA MARIA SIMOES RIBEIRO DA SILVA.

CPF: 019.298.602-34.

MARCA/MODELO: HONDA/CIVIC LXL.

CHASSI: 93HFB2650CZ222882.

PORTARIA Nº 2016330001568, de 19 de fevereiro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: FABIO LUCIANO PEREIRA MESCOUTO.

CPF: 675.286.352-00.

MARCA/MODELO: VW/NOVO CROSSFOX SA.

CHASSI: 9BWAL45Z5F4063449.

PORTARIA Nº 2016330001572, de 19 de fevereiro de 2016

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2016.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.